



PREFEITURA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ: 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 - FAX: (34) 3811-0070 - www.po.mg.gov.br

LEI Nº 2.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera a Lei nº. 1.999, de 25 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário - IPREMPO -, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 32 da Lei nº 1.999, de 25 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 ...

...

§2º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico."

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 32 da Lei nº 1.999, de 25 de fevereiro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 32 ...

...

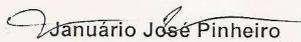
§3º. As funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico previstas no parágrafo anterior, desde que exercidas por professores de carreira, fazem jus ao regime especial de aposentadoria estabelecido neste artigo."

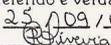
Art. 3º O artigo 93 da Lei nº 1.999, de 25 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 A taxa de administração destinada às despesas de administrativas do IPREMPO será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões do exercício financeiro anterior."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário, 25 de setembro de 2009.


Januário José Pinheiro
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico para os fins de comprovação que este(a) <u>LEI</u> foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Prefeitura, no período de <u>5 (cinco) dias</u> . O referido é verdade.	
Presidente Olegário, <u>25/09/09</u>	
Ass. do Servidor: 	
Matricula <u>2667</u>	